



FRANCISCO SANTOS - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO I - 06 DE MAIO DE 2025 - NÚMERO 067

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Atas	Pág. 001
Aviso	Pág. 017
Decisão	Pág. 018
Despacho	Pág. 019
Homologação	Pág. 036
Resolução	Pág. 037

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

CPF: 90393872300

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=08714927000103/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300 2025-05-06T13:38:47-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52A0**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/ 2025

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 014/2025 – PMFS/PI, Processo Administrativo nº 022/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), [Decreto Estadual 21.938/2023](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de exames laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo II do **Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025-MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

VANESSA PINHEIRO DE ARAÚJO SANTOS – ME (Unilab)						
CNPJ nº 23.852.119/0001-98 – IM: / 000050395						
Endereço: Rua Marcos Parente, nº 706, Centro, CEP: 64.600-106, Picos-PI.						
E-mail: vanessa.vpinheiro@hotmail.com / unilabpicos@gmail.com. Fone: (89) 98103-3980 / 98116-6034						
Representante Legal: Vanessa Pinheiro de Araújo Santos - CPF nº 037.067.363-81.						
Dados Bancários: Conta Corrente: 64.169-3; Agência: 0254-2; Banco do Brasil S/A.						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Catser	V. Unitário	V. Total
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	Unidade	500	9040	R\$ 8,46	R\$ 4.230,00
3	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	Unidade	250	30101	R\$ 6,49	R\$ 1.622,50
4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	Unidade	350	30101	R\$ 6,49	R\$ 2.271,50
5	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	Unidade	430	30148	R\$ 10,00	R\$ 4.300,00
6	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	Unidade	300	30104	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
7	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	Unidade	250	30102	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
17	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Unidade	600	30153	R\$ 14,98	R\$ 8.988,00
20	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Unidade	200	30161	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
21	DOSAGEM DE POTÁSSIO	Unidade	440	30107	R\$ 6,16	R\$ 2.710,40
22	DOSAGEM DE PROGESTERONA	Unidade	160	6815	R\$ 15,00	R\$ 2.400,00
23	DOSAGEM DE PROLACTINA	Unidade	480	20184	R\$ 13,99	R\$ 6.715,20

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52A0**

 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos - PI

24	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	Unidade	500	30098	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
25	DOSAGEM DE SÓDIO	Unidade	400	30108	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
26	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	Unidade	430	30155	R\$ 10,00	R\$ 4.300,00
27	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Unidade	400	30155	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
28	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	Unidade	480	8559	R\$ 7,00	R\$ 3.360,00
29	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA (TGO)	Unidade	220	30157	R\$ 7,00	R\$ 1.540,00
30	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	Unidade	430	30169	R\$ 14,98	R\$ 6.441,40
31	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	Unidade	2500	30103	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
32	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	Unidade	300	30173	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
33	DOSAGEM DE UREIA	Unidade	280	21580	R\$ 7,00	R\$ 1.960,00
34	DOSAGEM DE VITAMINA B12	Unidade	800	30168	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
36	HEMOGRAMA COMPLETO	Unidade	2000	20184	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
38	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV 1+ANTI-HIV 2 (ELISA)	Unidade	440	8427	R\$ 15,00	R\$ 6.600,00
40	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	Unidade	330	30162	R\$ 15,00	R\$ 4.950,00
41	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXIPLASMA	Unidade	300	8303	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
42	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	Unidade	450	8303	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00
43	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	Unidade	300	30112	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
44	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXIPLASMA	Unidade	450	30112	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00
45	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	Unidade	200	30112	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
46	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	Unidade	250	8257	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
48	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	Unidade	400	30159	R\$ 10,59	R\$ 4.236,00
50	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	Unidade	600	8494	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
51	DOSAGEM DE CREATININA	Unidade	500	21598	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
55	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Unidade	500	20184	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
56	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	Unidade	500	20184	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
59	DOSAGEM DE GANODOTROFINA CARIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	Unidade	500	30091	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
68	DOSAGEM DE INSULINA	Unidade	1000	27804	R\$ 12,99	R\$ 12.990,00
69	DOSAGEM DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Unidade	450	8354	R\$ 8,89	R\$ 4.000,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO					R\$ 200.305,50 (duzentos mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos)	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52A0**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

- 4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - 4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - 4.5.1.3. para aquisição emergencial de serviços cirúrgicos por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.1.2.
 - 4.5.1.4. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos**
- 4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52A0**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

- 5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52A0**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52A0**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

- 7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.
- 7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52A0**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou
 - 9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. por razão de interesse público;
 - 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52A0**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 05 de maio de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:2867852
4391

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.05.06 08:08:05 -03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

VANESSA PINHEIRO DE
ARAÚJO
SANTOS:03706736381

Assinado eletronicamente por VANESSA PINHEIRO DE ARAÚJO
SANTOS:03706736381
CPF: 03706736381-0001
Assinado em: 05/05/2025 08:08:05
Assinado em: 05/05/2025 08:08:05
Dados: 2025.05.06 08:08:05 -03'00'

VANESSA PINHEIRO DE ARAÚJO SANTOS

Representante Legal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52BE**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/ 2025

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 014/2025 – PMFS/PI, Processo Administrativo nº 022/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), [Decreto Estadual 21.938/2023](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de exames laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo II do **Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025-MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

PRONTOANALISE LTDA.						
CNPJ nº 05.377.497/0001-85 – IM: 000052706.						
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, nº 357, 3º Andar, Bairro Paroquial, CEP: 64.601-026, Picos-PI.						
E-mail: estecol5000@gmail.com. Fone: (89) 3422-3840.						
Representante Legal: Naerton Silva Moura - CPF nº 742.001.863-49.						
Dados Bancários: Conta Corrente: 13.112-1; Agência: 0254-2; Banco do Brasil S/A.						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Catser	V. Unitário	V. Total
2	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	Unidade	250	30124	R\$ 2,99	R\$ 747,50
8	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	Unidade	1000	21301	R\$ 7,97	R\$ 7.970,00
9	DOSAGEM DE AMILASE	Unidade	400	30090	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00
10	DOSAGEM DE CÁLCIO	Unidade	800	30111	R\$ 4,28	R\$ 3.424,00
11	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	Unidade	2500	21571	R\$ 4,28	R\$ 10.700,00
12	DOSAGEM DE FERRITINA	Unidade	800	30169	R\$ 14,99	R\$ 11.992,00
13	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	Unidade	300	30106	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
14	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Unidade	400	30152	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00
15	DOSAGEM DE FÓSFORO	Unidade	200	30110	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
16	DOSAGEM DE GLICOSE	Unidade	3000	30010	R\$ 7,99	R\$ 23.970,00
18	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	Unidade	150	30091	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
19	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	Unidade	150	30091	R\$ 14,97	R\$ 2.245,50
35	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	Unidade	220	30096	R\$ 6,99	R\$ 1.537,80
37	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASO)	Unidade	430	30100	R\$ 5,99	R\$ 2.575,70

NAERTON SILVA
MOURA:742001
86349

Assinado de forma digital
por NAERTON SILVA
MOURA:74200186349
Dados: 2025.05.05
15:08:25 -03'00'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52BE**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

39	PESQUISA SE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	Unidade	330	8222	R\$ 14,99	R\$ 4.946,70
47	PESQUISA DE OVOS E CISTOS PARASITAS	Unidade	250	8940	R\$ 6,49	R\$ 1.622,50
49	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE	Unidade	400	30124	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
52	DOSAGEM DE CREATINOFOSQUINASE (CPK)	Unidade	400	30093	R\$ 4,99	R\$ 3.996,00
53	LIPASE	Unidade	390	30090	R\$ 5,99	R\$ 1.946,10
54	MAGNÉSIO	Unidade	800	30109	R\$ 12,99	R\$ 4.792,00
57	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	Unidade	500	8222	R\$ 17,99	R\$ 6.495,00
58	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	Unidade	400	14893	R\$ 13,99	R\$ 7.196,00
60	DOSAGEM DE 25 OH VITAMINA D	Unidade	800	30165	R\$ 7,99	R\$ 11.192,00
61	DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO	Unidade	400	30188	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00
62	DOSAGEM DE CÁLCIO IÔNICO	Unidade	400	20184	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00
63	DOSAGEM DE CKMB (SORO)	Unidade	400	30092	R\$ 9,99	R\$ 3.196,00
64	COOMBS DIRETO	Unidade	400	8532	R\$ 9,99	R\$ 3.996,00
65	COOMBS INDIRETO	Unidade	400	8532	R\$ 27,99	R\$ 3.996,00
66	PTH - PARATORMÔNIO	Unidade	160	30111	R\$ 9,99	R\$ 4.478,40
67	PROTEINÚRIA 24 HORAS	Unidade	350	30156	R\$ 8,99	R\$ 3.496,50
70	VITAMINA D	Unidade	600	30165	R\$ 2,99	R\$ 5.394,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO					R\$ 151.225,20 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

NAERTON
SILVA
MOURA:7420
0186349

Assinado de forma digital por NAERTON SILVA
MOURA:74200186349
Dados: 2025.05.05 15:08:13 -03'00'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52BE**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. para aquisição emergencial de serviços cirúrgicos por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.1.2.

4.5.1.4. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedação a acréscimos de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

NAERTON
SILVA
MOURA:7420
0186349

Assinado de forma digital por NAERTON SILVA
MOURA:74200186349
Dados: 2025.05.05 15:08:01 -03'00'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52BE**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

NAERTON
SILVA
MOURA:74
200186349

Assinado de forma
digital por
NAERTON SILVA
MOURA:742001863
49
Dados: 2025.05.05
15:07:48 -03'00'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52BE**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

- 5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52BE**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

- 7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.
- 7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos

NAERTON
SILVA
MOURA:7420
0186349

Assinado de forma digital por NAERTON SILVA
MOURA:74200186349
Dados: 2025.05.05 15:07:22 -03'00'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52BE**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista [no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou
 - 9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. por razão de interesse público;
 - 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

NAERTON
SILVA
MOURA:74200186349
86349

Assinado de forma digital por NAERTON SILVA
MOURA:74200186349
Dados: 2025.05.05 15:04:02 -03'00'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52BE**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 05 de maio de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:286785243
91

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.05.06 11:48:26 -03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

NAERTON SILVA
MOURA:74200186349

Assinado de forma digital por
NAERTON SILVA
MOURA:74200186349
Dados: 2025.05.05 15:03:40 -03'00'

NAERTON SILVA MOURA

Representante Legal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52C8**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**AVISO CONTINUIDADE DA SESSÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 - UASG: 981083
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025.

A Agente de Contratação do Município de Francisco Santos/PI, no uso de atribuições legais, comunica a todos os interessados, a data da continuidade da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025**, que ocorrerá em 07 de maio de 2025, às 12h:47min. (doze horas e quarenta minutos) horário de Brasília, no LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Plataforma de Licitações Online.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Utensílios E Afins, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretaria De Educação, Secretaria De Saúde E Secretaria De Inclusão E Desenvolvimento Social Do Município De Francisco Santos - PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI/ Setor de Licitações, na Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, em Francisco Santos-PI, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, ou pelo telefone (89) 98100-9569 e principalmente por meio do e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Francisco Santos – PI, 06 de maio de 2025.


JOSEFA ROSA DE CARVALHO

Agente de Contratação do Município de Francisco Santos – PI.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52E6**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

Processo Administrativo N° 025/2025.
Processo de Dispensa de Licitação N° 90005/2025.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Agasalhado no [inciso II, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/21](#), na Justificativa da Agente de Contratação e ainda no parecer Jurídico no **Processo de Dispensa de Licitação N° 90005/2025**, da Assessoria Jurídica deste Município datado de 06 de maio de 2025, de que trata o DFD-001/2025 - SEMAS de 16 de abril de 2025, **AUTORIZO** a Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, contratar de forma direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a empresa **ATACADAO DOS IMPORTADOS LTDA**, CNPJ n° 14.865.274/0001-58 – IE N° 19.498.405.2, estabelecida à Rua Monsenhor Hipólito, n° 380, Bairro Centro, Picos – PI, CEP: 64.600-104 - fone (89) 3422-2949, e-mail: hiperimportadoslicit@gmail.com, para contratação de empresa para aquisição kit enxoval para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Francisco Santos – PI.

Contratante: Município de Francisco Santos – PI, CNPJ: 06.553.713/0001-69.

Contratada: Atacadão dos Importados LTDA, CNPJ n° 14.865.274/0001-58 – IE N° 19.498.405.2.

Valor global: R\$ 44.168,25 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Fontes de Recursos: 500 e 660.

Em cumprimento ao disposto no [art. 72, Parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/21](#), determino a publicação desta **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** no diário oficial e sítio eletrônico oficial, para que produzam seus jurídicos e legais feitos.

Expeça-se o Instrumento de Contrato.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Francisco Santos - PI, 06 de maio de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:2867852439

1

Assinado de forma digital por JOSE
EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.05.06 12:47:40 -03'00'

Município de Francisco Santos/PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52B4**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

DISPENSA DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo Nº 025/2025.

Dispensa de Licitação Nº 90005/2025.

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de kit enxoval para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Francisco Santos – PI.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senhor Prefeito;

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, nomeada através de Portaria Nº 025/2025 – GAB. PREF., datada de 03 de janeiro de 2025 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí em 06 de janeiro de 2025, vem à presença de V. S^ª., apresentar o resultado dos trabalhos referente ao procedimento licitatório de dispensa de licitação nº 90005/2025, o que faz através do seguinte:

RELATÓRIO

Em conformidade com o [art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Agente de Contratação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo naquela ocasião analisado a documentação constante nos autos deste procedimento.

Trata-se de procedimento licitatório com vistas à contratação de empresa para aquisição de kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, destinados ao Município de Francisco Santos – PI.

A Contratação pretendida justifica-se na necessidade de aquisição, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de 75 (setenta e cinco) kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade), acima elencados, devido as ações que estão sendo executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, tendo como objetivo principal proporcionar as gestantes um espaço de convivência e aprendizagem para a vida através de ações educativas, informativas, lúdicas e com orientações sobre o período gestacional, que irá favorecer o desenvolvimento pessoal, conceitual e informacional das gestantes, que somado a oferta do Kit natalidade representará uma intervenção global e mais efetiva.

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujos conhecimentos teóricos e práticos são imprescindíveis para o sucesso dos trabalhos a **Agente de Contratação**, esta comissão se incumbiu de adotar os trâmites legais visando à contratação de empresa para aquisição de aquisição,



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52B4**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de 75 (setenta e cinco) kits de enxoval para recém nascido (Kits natalidade), acima elencados, devido as ações que estão sendo executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Francisco Santos – PI.

Assim, passamos a expor o que segue:

O Processo Administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

a) Documento de Formalização da Demanda encaminhado pela Secretária Municipal de Governo e Administração Geral solicitando a contratação;

b) Estudo Técnico Preliminar;

c) Mapa de Riscos;

d) Termo de Referência;

e) A dotação orçamentária;

e) Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação;

f) Minuta do Contrato;

g) Parecer Jurídico;

h) Autorização do Prefeito para continuação conforme os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021. dentre outros e

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

01 - NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão **“ressalvados os casos especificados na legislação”**.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, comprar e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52B4**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a **Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021**, prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser **dispensável** ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu **artigo 75, Inciso II**, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos, no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência.

02 - REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NAS HIPÓTESES EM QUE É PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DIRETA;

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (**até por ser conhecidamente mais demorado**), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração. A **Lei Federal nº 14.133/2021** traz grande quantidade de novos princípios para reger as licitações e os contratos administrativos. Os novos princípios estão grifados abaixo, no trecho do artigo 5º do seu texto:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do **planejamento**, da **transparência**, da **eficácia**, da **segregação de funções**, da **motivação**, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da **segurança jurídica**, da **razoabilidade**, da **competitividade**, da **proporcionalidade**, da **celeridade**, da **economicidade** e do **desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52B4**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

Os objetivos da licitação na **Lei Federal nº 14.133/2021**, são os que seguem:

- a) Garantir a observância do princípio constitucional da isonomia;
- b) Seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
- c) Promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- d) A Nova Lei de Licitações mantém a mesma ideia e traz dois novos objetivos:
 - e) Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso;
 - f) Assegurar tratamento isonômico;
 - g) Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
 - h) **Justa competição;**
 - i) **Evitar contratações com sobrepreço, com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento.**

Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta, utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Deve o administrador observar o princípio da anualidade do orçamento. **“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”** - Manual TCU.

Cumpre destacar que esses limites não devem ser considerados isoladamente para cada contratação. Ao contrário, devem ser somadas parcelas de um mesmo objeto e objetos de mesma natureza, sendo que no caso de obras e serviços, aqueles executados no mesmo local. A nova Lei tenta conferir maior segurança jurídica ao gestor, dando um norte quanto ao período a ser considerado e ao conceito de objetos de mesma natureza, consoante previsão do art. 75, §1º.

Esta orientação abaixo foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos — Orientações Básicas*, Brasília. Vejamos:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 — Segunda Câmara.

“*Remissão, nos contratos a serem efetuados, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos*



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52B4**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas”. Acórdão 407/2008 — Primeira Câmara.

03 - DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 de 01/04/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a **dispensa de licitação** para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras; (**Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência.**

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 52 Edição, p. 289:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.”



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52B4**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no [Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021](#).

04 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de **dispensa de licitação** neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II — Fase Preparatória, artigo 18, o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATORIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

Isso se deve ao fato de que o termo de referência (ou projeto básico) contém as principais informações referentes ao objeto, as quais servirão de parâmetro tanto para o julgamento das propostas (e escolha da proposta mais vantajosa), quanto para a formalização e execução do contrato ou fornecimento.

II - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO:



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52B4**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da **contratação** que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela **contratação**.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (**ou única**) solução capaz de satisfazer as necessidades da Secretaria.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no **art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**.

III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Após levantamento e consulta aos fornecedores para o item similar, considerando os preços praticados no mercado, obtivemos o valor total estimado de **R\$ 51.963,75 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

De acordo com o **art. 5º da IN-SEGES/ME nº 65/2021**, a pesquisa de preços está será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteje



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52B4**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos”.

Dessa forma, optou-se por realizar a pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal no endereço eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos> e Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>, conforme documentos anexos (Relatório de Pesquisas de preços). A pesquisa acima, bem como os documentos que lhe dão suporte estão discriminados na pesquisa de preços anexo a esse Estudo Técnico Preliminar.

IV - DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Senhor Prefeito tomando como base as informações e documentação anexadas ao processo com a solicitação dos motivos consignados no DFD/001.2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social que encaminhou ao Gabinete do Prefeito a solicitação para *contratação de empresa para aquisição de kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos*, destinados ao Município de Francisco Santos – PI, modalidade de dispensa, do tipo menor preço e que após juntada das informações orçamentárias para fazer face ao pagamento pela aquisição dos produtos foi confeccionado o AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e encaminhado para assessoria jurídica para análise e emissão de parecer jurídico acerca da documentação carreada no processo bem como dos atos da fase preparatória o qual foi aprovado pelo jurídico por atender aos dispositivos da NLLC com a devida aprovação e posterior encaminhamento a Comissão de Licitação para os tramites de publicação conforme a [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

V - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada **art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021 de 01/04/2021**, para realizar as devidas publicações da Dispensa bem como o Aviso de Contratação Direta, Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e seus anexos na Página Oficial da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <http://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes>, e o aviso do resumo do Edital no Diário Oficial da União, Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM do Estado do Piauí, no Jornal de Circulação Diário e no Quadro do Aviso na Sede da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, afim proporcionar acesso as empresas do ramo do objeto que possam participar da



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52B4**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

disputa enviando suas propostas e documentações via e-mail ou na sala da Comissão de Licitação das 7 às 13 horas em dias úteis no prazo de 03 dias a contar de sua disponibilização.

VI – MAPA DE APURAÇÃO E JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS LICITANTES:

Fornecedor 01: A empresa **NC UNILTDA**, CNPJ nº 59.818.643/0001-90 – IE Nº 19.783.530-9, NÃO enviou o Atestado de Capacidade Técnica descumprindo as exigências do item 7.6.1. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DE DIRETA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, e a mesma foi inabilitada.

Fornecedor 02: A empresa **ATACADAO DOS IMPORTADOS LTDA**, CNPJ nº 14.865.274/0001-58 – IE Nº 19.498.405.2, atendeu as exigências do aviso de contratação de direta, e a mesma foi declarada classificada e habilitada.

Fornecedor 03: A empresa **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 51.689.269/0001-68 – IE Nº 07.151248-9, NÃO enviou o Atestado de Capacidade Técnica, descumprindo as exigências do item 9.7. DO TERMO DE REFERÊNCIA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DE DIRETA - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA, bem como a DECLARAÇÃO DE QUE É O FORNECEDOR DO OBJETO, descumprindo as exigências do item 6.16., DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DE DIRETA - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA e a mesma foi inabilitada.

VII – DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A razão de escolha do Fornecedor **ATACADAO DOS IMPORTADOS LTDA**, CNPJ nº 14.865.274/0001-58 – IE Nº 19.498.405.2, acima identificado se deu em razão de orçamentos previamente enviados para o e-mail: licitacoes@francicosantos.pi.gov.br e apontando pelo menor preço entre eles que foram classificados e habilitados e que atendeu as exigências de habilitação atendendo as regras e exigências editalícias.

O valor total da Contratação da compra acima mencionadas será de **R\$ 44.168,25 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco)**, com **ATACADAO DOS IMPORTADOS LTDA**, CNPJ nº 14.865.274/0001-58 – IE Nº 19.498.405.2. Ressaltamos ainda que o valor está dentro do valor usual de mercado, conforme orçamentos em anexo.

VIII – DA FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO:

Nesse sentido, caracterizado está urgência da contratação, haja visto que a realização de um certame licitatório contratação de empresa para aquisição de kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, destinados ao Município de Francisco Santos – PI, *na forma descrita no Termo de Referência* demandaria um determinado tempo que inviabilizaria uma rápida e efetiva atuação administrativa que resultasse na redução dos riscos acima elencados. Essa Agente de Contratação entende serem



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52B4**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

justificada, conforme possibilita o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Destarte, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta Agente de Contratação que é dispensável na forma do art. art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com a sua devida publicação a despesa a aquisição de kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza.

Manifesto - se também favorável à aquisição de kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, no valor de R\$ 44.168,25 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração dentre aquelas que atenderam todas as exigências de classificação da proposta e que apresentaram a documentação habilitatória.

Em conclusão, resolve o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, que a proposta de preços da empresa **ATACADAO DOS IMPORTADOS LTDA**, CNPJ nº 14.865.274/0001-58 – IE Nº 19.498.405.2, estabelecida à Rua Monsenhor Hipólito, nº 380, Bairro Centro, Picos – PI, CEP: 64.600-104 - fone (89) 3422-2949, e-mail: hiperimportadoslicit@gmail.com, no valor R\$ 44.168,25 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco), é compatível com o valor usual de mercado nesta data, considerando ainda justifica-se necessidade de contratação de empresa aquisição pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de 75 (setenta e cinco) kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade), acima elencados, devido as ações que estão sendo executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, tendo como objetivo principal proporcionar as gestantes um espaço de convivência e aprendizagem para a vida através de ações educativas, informativas, lúdicas e com orientações sobre o período gestacional, que irá favorecer o desenvolvimento pessoal, conceitual e informacional das gestantes, que somado a oferta do Kit natalidade representará uma intervenção global e mais efetiva.

Cuida-se de solicitação através da qual se pretende a abertura de processo de licitação para futura e eventual aquisição de kit enxoval para auxílio natalidade como forma de benefício eventual para atendimento de gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Francisco Santos – PI.

CONSIDERANDO que a aquisição de kit enxoval garante suprimir as necessidades de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade de benefício eventual oferecido pelo Município.

CONSIDERANDO que a aquisição de kit enxoval tem como objetivo o ~~atendimento das necessidades das gestantes em situação de vulnerabilidade social~~, o qual deve ser pensando na situação financeira de pessoas em risco social.



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52B4**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

Justifica-se a presente contratação para a aquisição dos materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê que integra o benefício eventual de Auxílio Enxoval, composto por itens necessários para o cuidado com o recém-nascido, visando atender às gestantes em situação de vulnerabilidade social com essa modalidade de Benefício, observando a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Somando a estes fatores, revela-se necessário demandar o presente procedimento legal de aquisição.

"JUSTIFICATIVA DO PREÇO": Dessa forma, optou-se por realizar a pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal no endereço eletrônico

<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos> e Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no endereço eletrônico

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>, conforme documentos anexos (Relatório de Pesquisas de preços). A pesquisa acima, bem como os documentos que lhe dão suporte estão discriminados na pesquisa de preços anexo a esse Estudo Técnico Preliminar

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **ATACADAO DOS IMPORTADOS LTDA**, CNPJ nº 14.865.274/0001-58 – IE Nº 19.498.405.2, estabelecida à Rua Monsenhor Hipólito, nº 380, Bairro Centro, Picos – PI, CEP: 64.600-104 - fone (89) 3422-2949, e-mail: hiperimportadoslicit@gmail.com, no valor **R\$ 44.168,25 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco)**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos anexos."

Senhor Prefeito,

Este é o entendimento da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI, pelas razões expostas neste documento, o qual foi publicada para o conhecimento e que facultou aos interessados ramo que quisesse se manifestar no prazo de 03 dias encaminhando a proposta e a documentação de habilitação atendendo as regras expressas no Aviso de



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52B4**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

Contratação Direta da Dispensa de Licitação 90005.2025, observando o Termo de Referência e a Minuta do Contrato bem como seus anexos.

O presente Procedimento Administrativo Licitatório tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para aquisição, de 75 (setenta e cinco) kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade)**, acima elencados, devido as ações que estão sendo executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, tendo como objetivo principal proporcionar as gestantes um espaço de convivência e aprendizagem para a vida através de ações educativas, informativas, lúdicas e com orientações sobre o período gestacional, que irá favorecer o desenvolvimento pessoal, conceitual e informacional das gestantes, que somado a oferta do Kit natalidade representará uma intervenção global e mais efetiva.

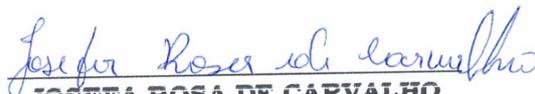
X – CONCLUSÃO:

Importante consignar que o interesse em contratar a referida, relativamente ao objeto demandado, e decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

DESTA FORMA, com base na documentação acostada aos presentes autos administrativos, devidamente justificado e demonstrando a sua necessidade no termo de solicitação e observando os critérios estabelecidos pelo solicitante, conclui-se pela contratação de empresa **ATACADAO DOS IMPORTADOS LTDA**, CNPJ nº 14.865.274/0001-58 – IE Nº 19.498.405.2, estabelecida à Rua Monsenhor Hipólito, nº 380, Bairro Centro, Picos – PI, CEP: 64.600-104 - fone (89) 3422-2949, e-mail: hiperimportadoslicit@gmail.com, no valor **R\$ 44.168,25 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco)**, para a aquisição, de 75 (setenta e cinco) kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade), acima elencados, devido as ações que estão sendo executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, tendo como objetivo principal proporcionar as gestantes um espaço de convivência e aprendizagem para a vida através de ações educativas, informativas, lúdicas e com orientações sobre o período gestacional, que irá favorecer o desenvolvimento pessoal, conceitual e informacional das gestantes, que somado a oferta do Kit natalidade representará uma intervenção global e mais efetiva, pelos motivos aqui expostos.

Remetam-se aos setores competentes.

Francisco Santos – PI, 06 de maio de 2025.


JOSEFA ROSA DE CARVALHO
Agente de Contratação

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52D2**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**Justificativa de Dispensa de Licitação**
Escolha do Fornecedor ou Executante e Preço Proposto**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2025.****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90005/2025.****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de kit enxoval para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Francisco Santos – PI.**Fundamento Legal:** Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal n° 14.133/2021.**DA JUSTIFICATIVA:**

Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social —SUAS;

O objeto solicitado irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS que concede os benefícios eventuais regulamentado pela Lei Municipal do SUAS n° 390 de 17 de Novembro de 2017 em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93) dentre eles; o Auxílio Natalidade que oferta o kit enxoval para as famílias que são acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS por meio do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF e Pelo Programa Criança Feliz e tem por intuito prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade.

Os Benefícios Eventuais, são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter complementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Lei Municipal n° 390 de 17 de Novembro de 2017, acerca do atendimento as famílias em vulnerabilidade temporária, para o atendimento das necessidades básicas e humanas da população.

A Lei Municipal n° 390 de 17 de Novembro de 2017, os Benefícios Eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provocar riscos e fragilizar a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Ainda na Lei Municipal n° 390 de 17 de Novembro de 2017, o Benefício Eventual Natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de um membro da família.

A situação enfrentada pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, revela uma demanda crescente e urgente por kits de enxoval para recém-nascidos, especialmente entre famílias em situação de vulnerabilidade

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52D2**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

social. Essa necessidade se torna evidente diante das solicitações frequentes recebidas por parte das famílias que carecem de recursos para prover itens básicos essenciais ao conforto e bem-estar dos seus bebês nos primeiros meses de vida.

A ausência desses materiais pode acarretar sérios riscos à saúde e desenvolvimento adequado dos recém-nascidos, além de gerar impactos sociais significativos. Famílias em condições financeiras adversas são frequentemente incapazes de arcar com os custos de itens como roupas, produtos de higiene e outros itens fundamentais para o cuidado imediato com os infantes. Assim, a falta de um kit enxoval representa não apenas uma dificuldade material, mas também uma barreira ao acesso a condições mínimas de dignidade e qualidade de vida para as crianças e suas famílias.

O atendimento a essa necessidade é de suma importância do ponto de vista do interesse público, visto que a promoção do bem-estar infantil está diretamente relacionada ao fortalecimento da assistência social e à prevenção de problemas sociais futuros. A carência de suporte imediato a essas famílias não apenas perpetua ciclos de pobreza, mas também afeta o desenvolvimento saudável das crianças. As ações planejadas para suprir essa demanda têm o potencial de melhorar significativamente as condições de vida das famílias envolvidas, contribuindo para um ambiente mais saudável e igualitário.

Portanto, a identificação precisa desta necessidade reflete um importante compromisso da administração pública em atender às demandas da população mais vulnerável. O fornecimento de kits de enxoval para recém-nascidos não deve ser visto apenas como uma ação assistencial imediata, mas sim como uma estratégia de mitigação dos efeitos da pobreza, promovendo a inclusão social e o respeito aos direitos das crianças e suas famílias. Assim, esta contratação não só atende a uma demanda específica, mas também se alinha aos objetivos de construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Considerando a legislação vigente, a aquisição dos KIT DE ENXOVAL representa direito do cidadão e por isso deve ser concedido priorizando o respeito e a dignidade dos indivíduos.

Considerando a necessidade para o ano de 2025, a Secretaria Municipal de Assistência Social verifica a imprescindibilidade que os itens aqui descritos sejam contratados aos programas/serviços desta Secretaria, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas áreas de atuação e promovendo melhor atendimento as munições grávidas de Francisco Santos – PI da zona rural e urbana que são acompanhadas pelos Programas/Serviços.

A natureza do material de consumo em questão não permite a compra visando à formação de grandes estoques e distribuição por períodos prolongados, em face da quantidade e necessidade urgente dos beneficiários, sendo assim, o fornecimento dos kits objeto desta aquisição deverá ser feito imediatamente, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Os quantitativos dos ITENS foram obtidos através de levantamento realizado pelo setor responsável pelas aquisições da Secretaria municipal de Assistência Social desta municipalidade, que detectou que haverá a necessidade da aquisição destes produtos, e devido a importância dos itens para a manutenção das secretarias pertencentes a Prefeitura

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52D2**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

do Município de Francisco Santos – PI.

Ante as razões elencadas supra, que, diga-se de passagem, não são as únicas, é que se justifica a necessidade da aquisição em vértice.

Assim, resta evidente que o quanto elencado alhures amplificou a obrigatoriedade desta Administração em adotar de medidas que tenha por escopo atender essas finalidades, sendo a principal delas, justamente, a realização da aquisição em referência.

Vale ressaltar que esta despesa é de extrema importância para que possamos dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade, celeridade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública foram unificados os quantitativos das demandas para serem realizadas um único contrato, no entanto com seus quantitativos distintos para cada dotação.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do [artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21](#), para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do [artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21](#), observando todos os requisitos legais.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO. É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na [Lei Federal nº 14.133/21](#), que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Na Administração Pública, em regra, todos os contratos devem ser precedidos de licitação, no entanto, esta pode ser dispensada nos termos do [artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21](#). No caso em questão, verifica-se a possibilidade de dispensa de licitação pelo valor, com base no Inciso II do artigo 75, da referida lei. De acordo com os [art 5º da IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, constatou-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto no [art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21](#), a SEMAS premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação.

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – [Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21](#). O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a [Lei Federal nº 14.133/21](#), em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, II do referido diploma, verbis: “Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#)) Vigência. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação é de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o [artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021](#).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52D2**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: A escolha recaiu sobre a empresa **ATACADAO DOS IMPORTADOS LTDA**, CNPJ nº 14.865.274/0001-58 – IE Nº 19.498.405.2, estabelecida à Rua Monsenhor Hipólito, nº 380, Bairro Centro, Picos – PI, CEP: 64.600-104 - fone (89) 3422-2949, e-mail: hiperimportadoslicit@gmail.com, no valor **R\$ 44.168,25 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, em face da habilitação jurídica regular e do valor ofertado.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de embasamento os valores de acordo com o [art. 5º da IN-SEGES/ME nº 65/2021](#).

DO VALOR: O valor total do presente procedimento, considerando os orçamentos obtidos é de **R\$ 44.168,25 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

DA AUTORIZAÇÃO: **AUTORIZO** todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 90005/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 025/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da [Lei Federal nº 14.133/21](#), tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do equipamento, configurando hipótese de dispensa de licitação. Em decorrência da efetividade deste processo, **AUTORIZO** o objeto a empresa **ATACADAO DOS IMPORTADOS LTDA**, CNPJ nº 14.865.274/0001-58 – IE Nº 19.498.405.2, estabelecida à Rua Monsenhor Hipólito, nº 380, Bairro Centro, Picos – PI, CEP: 64.600-104 - fone (89) 3422-2949, e-mail: hiperimportadoslicit@gmail.com.

DECISÃO:

Diante do exposto, **DECIDO** pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no que dispõe o [Inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), em consonância com os interesses da Administração Pública Municipal.

CONCLUSÃO:

Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **ATACADAO DOS IMPORTADOS LTDA**, CNPJ nº 14.865.274/0001-58 – IE Nº 19.498.405.2, relativamente a aquisição em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o termo de referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do [art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, passo a decidir: Autorizo a contratação da aquisição do referido acima, realizada através de dispensa

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52D2**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PIde licitação, nos termos do [art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Francisco Santos – PI, 06 de maio de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:286785243
91 _____
Assinado de forma digital por JOSE
EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.05.06.12:46:00 -03'00'**Município de Francisco Santos/PI****JOSÉ EDSON DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52DC**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

Processo Administrativo N° 025/2025.
Processo de Dispensa de Licitação N° 90005/2025.

HOMOLOGAÇÃO

O presente processo n° 019/2025, Dispensa de Licitação n° 90005/2025, objetivou a contratação da empresa **ATACADAO DOS IMPORTADOS LTDA**, CNPJ n° 14.865.274/0001-58 – IE N° 19.498.405.2, estabelecida à Rua Monsenhor Hipólito, n° 380, Bairro Centro, Picos – PI, CEP: 64.600-104 - fone (89) 3422-2949, e-mail: hiperimportadoslicit@gmail.com, sendo o valor global do contrato de **R\$ 44.168,25 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, para contratação de empresa para aquisição kit enxoval para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Francisco Santos – PI.

Conforme parecer do Ilustre procurador, Dr. Carlayd Cortez Silva, ratificado pela justificativa da Comissão Permanente de Licitação, foram observados os preceitos constantes na [Lei Federal n° 14.133/2021](#) e as alterações posteriores dias corridos.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente processo, conforme norma permissiva constante do [art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021](#), determinando que expeça a autorização da autoridade competente e celebração do contrato a **ATACADAO DOS IMPORTADOS LTDA**, CNPJ n° 14.865.274/0001-58 – IE N° 19.498.405.2.

Expeça-se a Autorização da Autoridade Competente e o Instrumento de Contrato.

Francisco Santos - PI, 06 de maio de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391

Assinado de forma digital por JOSE
EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.05.06 12:46:50 -03'00'

Município de Francisco Santos/PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B38B6B52AA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Resolução CME – FS/ nº 02/2025 Aprovada em 30 de Abril de 2025

Aprova alterações na proposta Política -Pedagógica Da Creche Mãe Santa ,ofertada pela Rede Municipal De Ensino de Francisco Santos –PI, e a matriz curricular da Educação infantil no âmbito do Programa Escola em tempo integral.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 419/2018, embasada no artigo 11 da Lei Federal nº 9394/96 e,

CONSIDERANDO que a educação é um bem público, de direito social, essencial à qualidade de vida de qualquer pessoa e comunidade, em qualquer tempo e lugar devendo, por isso, estar no centro do projeto de desenvolvimento nacional e local;

CONSIDERANDO que há reiteradas manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 9.089/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, artigo 34; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Lei nº 14.113/2020; Meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE e Meta 6, da Lei Municipal Nº 367/2015 - PME;

CONSIDERANDO, o atendimento à Portaria MEC nº1.495 de 02 de Agosto de 2023, que dispõe sobre adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e as alterações na proposta política-pedagógica da escola municipal Creche Mãe Santa

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52AA**

CONSIDERANDO A lei municipal Municipal nº 489 de 29-01-2024 . - que trata da política de Educação em tempo integral -EDUCA FRANCISCO SANTOS

CONSIDERANDO A Resolução 004/2024 do Conselho Municipal de Francisco Santos-PI que aprova a adesão do município de Francisco Santos ao referencial curricular Piauiense.

RESOLVER Ampliar a matriz curricular para atender a realidade do Programa Escola em tempo integral ,sendo assim fica estabelecido que a Educação Infantil Compreenderá: (Base Nacional Comum e Parte Diversificada e Oficinas Curriculares) como mostra o quadro 1

RESOLVER implementar a nova Proposta-pedagógica da Creche Mãe Santa que visa atender as necessidades (físicas ,estruturas e pedagógicas) do Programa Escola em Tempo integral.

QUADRO 1

**ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
MATRIZ CURRICULAR 2025
EDUCAÇÃO INFANTIL**

Dias letivos: 200 dias	Período: Integral Diurno
Carga Horária Anual: 1.520h	Tempo destinado ao recreio: 30 minutos
Carga Horária Semanal: 38 horas	Tempo destinado ao almoço e higienização: 1hora e 30min

ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL			
MATRIZ CURRICULAR 2025			
EDUCAÇÃO INFANTIL			
Componentes Curriculares			Aulas Semanais
Currículo Básico	Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Campos de Experiência (O eu, o outro e o nós, Corpo, gesto e movimentos, traços sons, cores e formas, Escuta, tempo, quantidades, relações e transformações).	
		Atividades Socio-emocionais Motoras	
Oficinas		Amabilidade	
		Gestão do tempo (Rotina)	
		Equilíbrio	
		Resiliência emocional/engajamento	
		Psicomotricidade	
		Teatro	
		Atividades diárias para convivência	
Pintura			

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38B6B52AA**

	Artísticas e Recreativas	ballet	
		Dia da Criatividade	
		Esportes	
		Cultura Maker	
		Jogos e brincadeiras dirigidas	
		Dia do brinquedo	
		Artesanato	
		Artes em geral	
	Atividades De Participação Social e Cultural	Saúde	
		Qualidade de Vida	
		Cultura Nacional	
		Cultura Estadual	
		Cultura Municipal	

Sala Do Conselho Municipal De Educação, em 30-04-2025 Francisco Santos-PI

Ilka Maria dos Santos

 Cons. Ilka Maria dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Francisco Santos-PI

Daniela da Silva Leite Barros

 Daniela da Silva Leite Barros
 Secretária Municipal de Educação de Francisco Santos

HOMOLOGO a Resolução CME/FS-PI nº 002/2025, do conselho Municipal de Educação de Francisco Santos-PI 30-04-2025